=LEI Nº 699, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.978=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de Cr$59.919,00, para o fim que especifica e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial, na importância de Cr$59.919,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove cruzeiros), destinados à indenizar os senhores:- João Paulino, proprietário da Fazenda Santa Fé e José Gomes, proprietário do Sítio Sánta Fé, pelos prejuízos causados pela Prefeitura Municipal, conforme consta nos processos nºs. 196 e 213/78, onerando a seguinte codificação orçamentária:- 10- HABITAÇÃO E URBANISMO, 3000.00:- Despesas Correntes, 3100.00:- Despesas de Custeio, 3140.00:- Encargos Diversos.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
11- Serviço de Bem-Estar Social
11.2-Setor de Assistência Social
3 0 0 0.00 Despesas Correntes
3 2 0 0.00 Transferências Correntes
3 2 5 0.03 Contribuição ao PASEP (Recursos próprios).....Cr$59.919,00.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE NOVEMBRO DE 1.978.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração